N. 32

Copia

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves d'aquem, e d'alem mar em Africa, Senhor de Guinê etc. Faço saber a vôs Governador e Cap.am General da Capitania do Ryo de Janr.o que se vio a vossa Carta de. Vinte de Julho de mil settecentos quarenta, e quatro sobre o que escrevestes ao Governador de Sam Paulo a respeito de vos dar conta do direito que se paga na Curitiba, imposto nas Cavalgaduras vindas do Ryo Grande de São Pedro para a despeza daquelle estabelecimento, recuzando dar-vos a mesma conta persuadido, que tocava aquelle rendimento a Provedoria de São Paulo, e querendo que se lhe mande, a consignação, que para as fortificaçoens de Santos se paga nessa Provedoria do Ryo de Janr.o, e estava por satisfazer havia dous annos; e visto o mais que insinoaveis sobre esta materia, em que forão ouvidos os Procuradores de minha fazenda, e Coroa: Sou servido ordenar-vos por Resulução de quatro deste prezente mez, e anno, em consulta do meu conselho ultramarino remetaes a Provedoria de Fazenda de São Paulo a consignação annual, que nessa Provedoria do Rio de Janeiro se tem applicado para as fortificaçoens da Barra de Santos, suspendendo, porem no pagamento dos annos antecedentes, em quanto se não averigua, e lequida o rendimento do novo direito da sahida de que daes conta para o que mando ordenar ao Governador de São Paulo que logo remetta ao meu conselho ultramarino a certeza da importancia que tiver rendido o dito novo direito a respeito do qual: sou servido, que sem se suspender na cobrança do dito novo direito, informeis com vosso parecer ouvindo a nobreza, e Povo do dito estabelecimento, se hê ou não conve-

niente, e suportavel aos comerciantes em as ditas cavalgaduras, atendendo as muytas que morrem antes de entrar na Curitiba; e outro sim será conveniente o estabelecer-se no dito Rio Grande hũa Provedoria da Fazenda Real declarando os meyos que hâ para sustentar-se, que rendas deve administrar, e quaes a importancia destas. El-Rey Nosso Senhor o mandou por Thome Joaquim da Costa corte Real, e o Dezembargador Antonio Freire de Andrade Henriques Conselheiro do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Caetano Ricardo a fez em Lisboa a oito de Mayo de mil settecentos quarenta, e seis. — O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever, e assignou o conselheiro Alexandre Metello de Souza, e Menezes. — *Alexandre Metello de Souza, e Menezes.* — ESTA CONFORME. — *Luiz Manoel de Faria.*

N. 33.

Copia da Conta da Contribuição de um conto e seis centos mil reis que annualm.te se remete da Provedoria do Rio de Janeiro para a fortificação da Praça de Santos.

Deve

Do anno de mil setecentos, e trinta, e nove inclusive thê o anno presente de mil setecentos secenta e cinco váo vinte e sete annos que a razão de 1:600$000 por anno comportão.	43:200$000
Abatidos os oito annos da Interpolação do anno de mil sete centos, e trinta, e nove. thê o anno de mil setecentos e quarenta e seis, incluzive que emportão.	12:800$000
Vem a ficar liquidos dezanove annos que emportão.	30:400$000